PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 636/97

O Prefeito municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais e em pleno gozo de suas funções e de acordo com a Lei nº 158/93.

Art. 1° - Conforme disposto na Lei n° 158/93 a partir de outubro de 1997 a Unidade de Referência do Município de Venda Nova do Imigrante passa de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) para o valor de R\$ 6,00 (seis reais).

Art 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

Prefeito Munici